



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## PORTARIA Nº 72/2019

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Sergio Inácio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela Comissão Eleitoral que venha a garantir à lisura do pleito para a eleição dos diretores das escolas municipais.

### RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Eleitoral para garantir à lisura do pleito para a eleição dos diretores das escolas municipais do ano de 2019.

Art. 2º A Comissão será constituída por 13 (treze) membros.

### COMISSÃO ELEITORAL:

I- Marilza de Fatima Maia (rep. da Secretaria Municipal de Educação)

II- Lea Maria Rogenski ( rep. de professores do CMEI Vovó Maria Benetti)

III- Cassielen de Azevedo Emiliano ( rep. do Conselho Escolar do CMEI Vovó Maria Benetti)

IV- Cristina de Oliveira Souza (rep. do Conselho Escolar da Escola Mun. Francisca Alta de Jesus)

V- Luzia Aparecida Costa da Silva ( rep. de professores da Escola Mun. Francisca Alta de Jesus)

VI- Edinameres da Silva Bonin ( rep. de professores do CMEI Ana Inácia de Melo – Tia Ana)

VII- Cleia Maria Candida de Lima Moura (rep. do Conselho Escolar do CMEI Ana Inácia de Melo – Tia Ana)

VIII- Lyzete Maria de Oliveira Vanzeli (rep. de professores da Escola Mun. Professora Rosa Maria)

IX- Ivone Cassiano de Souza (rep. do Conselho Escolar da Escola Mun. Professora Rosa Maria)

X- Claudenice da Silva Oliveira (rep. de professores da Escola Mun. Anita Alves Meyer)

XI- Francine de Oliveira Santos (rep. do Conselho Escolar da Escola Mun. Anita Alves Meyer)

XII- Uelita Cristina Sebastião (rep. de professores do CMEI Tia Julia)

XIII- Suely dos Santos Nogueira (rep. do Conselho Escolar do CMEI Tia Julia).

Art. 3º A Comissão tem por atribuições:

I – homologar o registro dos candidatos das Unidades Escolares relacionadas no Edital de Convocação para Eleição de Diretor das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Educação;

II – emitir Parecer sobre os recursos apresentados pelos candidatos;

III – organizar o pleito eleitoral, indicando mesários e escrutinadores para a contagem dos votos;

IV – emitir Parecer sobre a Validação dos Resultados da Eleição de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação,;

V – decidir sobre outras atribuições correlatas ao pleito eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão

Em, 10 de outubro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Sergio Inácio Rodrigues  
**Prefeito Municipal**